



LEI MUNICIPAL Nº 2.259,

Autoria: Poder Legislativo Municipal

DE 26 DE MAIO DE 2023.

MAJORA OS VALORES DE VENCIMENTOS DE SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, CONFORME MEDIDA PROVISÓRIA N.º 1.172, DE 1º DE MAIO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal, c/c o art. 1º da Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam majorados os vencimentos de servidores do Poder Legislativo Municipal, de acordo com o salário mínimo vigente, na forma do Anexo Único, parte integrante desta resolução, conforme Medida Provisória n.º 1.172, de 1º de maio de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a 1º de maio de 2023.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 26 de maio de 2023.

Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO ÚNICO

PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 2.259, DE 26 DE MAIO DE 2023.

SÍMBOLO	VENCIMENTOS	
	ANTERIOR	ATUAL
CC-1	R\$ 1.302,00	R\$ 1.320,00
CC-2	R\$ 1.302,00	R\$ 1.320,00
CC-3	R\$ 1.302,00	R\$ 1.320,00
CC-4	R\$ 1.302,00	R\$ 1.320,00
CC-5	R\$ 1.302,00	R\$ 1.320,00


Rildson Rabelo Vasconcelos
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL – TRABALHANDO TODO DIA!

CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA PADRE CLICÉRIO, 4605 – BAIRRO SÃO FRANCISCO - TABULEIRO DO NORTE- CEARÁ

